LEI Nº **842**, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 42 DA LEI Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CAPÍTULO II
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 42 – (...)

I – Alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a remuneração acrescido de vantagens pecuniárias permanentes dos servidores efetivos, excluídas as parcelas transitórias, na forma do art. 4º da presente Lei.

II – Alíquota de 11% (onze por cento) incidente sobre o valor total da despesa com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores efetivos do executivo, legislativo municipal e fundacional.

III – Fica instituída a alíquota complementar para amortização do déficit atuarial, o percentual progressivo de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) ao ano, até atingir o limite máximo de 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento).

§ 4º - revogado

§ 5º - O município ficará responsável pelo repasse ao PRESSEM do montante mensal da despesa total com o pagamento da folha dos inativos e pensionistas que obtenham deferimento em seus processos de benefícios até a aprovação da presente Lei.

§ 6º - O pagamento dos benefícios e reajustes que venham ser deferidos a partir da publicação desta Lei, será de responsabilidade do PRESSEM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1647

quarta-feira
18 de janeiro
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 842, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 42 DA LEI Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CAPÍTULO II
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 42 - (...)

I - Alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a remuneração acrescido de vantagens pecuniárias permanentes dos servidores efetivos, excluídas as parcelas transitórias, na forma do art. 4º da presente Lei.

II - Alíquota de 11% (onze por cento) incidente sobre o valor total da despesa com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores efetivos do executivo, legislativo municipal e fundacional.

III - Fica instituída a alíquota complementar para amortização do déficit atuarial, o percentual progressivo de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) ao ano, até atingir o limite máximo de 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento).

§ 4º - revogado

§ 5º - O município ficará responsável pelo repasse ao PRESSEM do montante mensal da despesa total com o pagamento da folha dos inativos e pensionistas que obtenham deferimento em seus processos de benefícios até a aprovação da presente Lei.

§ 6º - O pagamento dos benefícios e reajustes que venham ser deferidos a partir da publicação desta Lei, será de responsabilidade do PRESSEM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032/P DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 2877/P, de 16 de Dezembro de 2005, que nomeou interinamente a Senhora Luciana Surita da Motta Macedo, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 1, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, até 17 de Janeiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Janeiro de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 033/P DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a Senhora Mirian Alves de Lima, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Cargos, Salários e Benefícios, cumulativamente com o Cargo de Agente Público Municipal 4, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.01.06 a 31.01.06.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Janeiro de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 001/2006

A Chefe de Gabinete do Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina a Cláusula 10.7 - CPL, da Concorrência Pública nº 020/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gilson Nery Guarabyra, Assessor 1, Andrezza Assunção Mariot, Assessor 4 e Tiago da Rosa Orihuela, Assessor 5, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de análise e parecer à proposta técnica das empresas licitantes da Concorrência Pública nº 020, Processo nº 022/2005-GPRE.